



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Judiciário nº 1.449/2022, para reestruturar o Comitê de Governança e de Gestão de Projetos de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada (CGovIA) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um grupo de estudo e diálogo multidisciplinar capaz de conhecer, gerir, gestar e desenvolver os projetos e propostas de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada para o Poder Judiciário do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a convergência dos recursos administrativos, financeiros e humanos no que concerne a contratação e o desenvolvimento de ferramentas de inteligência artificial e cognição automatizada no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a importância do trabalho conjunto da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação e da Diretoria de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística na avaliação e desenvolvimento de soluções de inteligência artificial e cognição automatizada;

CONSIDERANDO o trabalho colaborativo do Laboratório de Inovação e Inteligência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Decreto Judiciário 391/2020), bem como do Comitê Gestor de Inovação e Inteligência (Decreto Judiciário 706/2021);

CONSIDERANDO a mudança de gestão na Administração Judiciária do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



Tribunal de Justiça e a necessidade de adequação às novas diretrizes e metas estabelecidas especialmente em face do Decreto Judiciário nº 579/2025 que criou a Secretaria de Governança Judiciária e Tecnológica, tendo como integrante na sua estrutura administrativa a nova Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Proad n.º **202205000337259**.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Judiciário nº 1.449/2022, a fim de reestruturar o Comitê de Governança e de Gestão de Projetos de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada (CGovIA), colegiado consultivo do Tribunal de Justiça, cujo objetivo é a condução e o acompanhamento de todos os projetos envolvendo inteligência artificial e assuntos conexos.

§ 1º O Comitê terá atuação vinculada ao Laboratório de Inovação e Inteligência do TJGO (Inovajus) e terá gestão compartilhada pela Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e pela Diretoria de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística.

§ 2º Integrarão o comitê, sob a coordenação do primeiro e a subcoordenação do segundo:

I – o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à Tecnologia da Informação;

III – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas envolvendo o Laboratório de Inovação (INOVAJUS);

IV – o(a) Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro de Goiânia;

V – o(a) Secretário(a) de Governança Judiciária e Tecnológica;

VI – o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



VII – o(a) Diretor(a) de Soluções em Tecnologia da Informação;

VIII – o(a) Diretor(a) de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística e

IX – o(a) Diretor(a) de Planejamento e Inovação.

§ 3º Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º Ao Comitê de Governança e Gestão de Projetos de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada (CGovIA) compete:

I - definir planos, implementar ações institucionais para atender às normas do Conselho Nacional de Justiça especialmente relacionadas à Inteligência Artificial e Cognição Automatizada;

II – avaliar e eventualmente priorizar projetos relacionados com a Inteligência Artificial e a Cognição Automatizada, atendendo ao regramento e aos limites impostos pelo Conselho Nacional de Justiça

III – definir as ações operacionais relacionadas à execução de planos e projetos de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada;

IV – sugerir a elaboração do Plano de Investimentos para área de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada;

V – monitorar os recursos alocados à Inteligência Artificial e Cognição Automatizada, de modo a empregar o menor dispêndio de custos e gastos em investimentos nesta área;

VI – fixar os padrões e procedimentos operacionais no uso de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada no âmbito do TJGO;

VII - sugerir a elaboração de projetos de capacitação e treinamento na área de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão de Projetos de Inteligência Artificial e Cognição Automatizada (CGovIA) reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que os coordenadores ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reputarem necessário.

Art. 4º. Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área e/ou setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 5º Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Judiciário n º 173/2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

//AssAdM11

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 102238242369 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000337259 (Evento nº 51)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2025 às 21:34

